



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 572/85

Lapa, 30 de Agosto de 1985

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

Manoel Silveira Xavier

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo estou remetendo para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 20/85.

Na oportunidade, renovo a V.Exª e dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 408/85

DATA 02/09/85

mas apreciados



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 20/85

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder administrativamente o uso de bens municipais.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente a concessão de uso independente de licitação para fins de instalação de Unidade de Produção e Desenvolvimento de mudas florestais, por tempo indeterminado, 10 (dez) alqueires, no lado direito da Rodovia do Xisto no sentido LAPA / SÃO MATEUS DO SUL, no imóvel rural do Município, na localidade do Passa Dois, ao Instituto de Terras e Cartografia.

Art. 2º - A área a ser cedida se destina exclusivamente à instalação de Unidade de Produção e Desenvolvimento de mudas florestais, ficando vedado seu uso para outros fins, devendo iniciar os serviços de instalação no prazo de 12 meses sob pena de perda / de direitos.

Parágrafo Único : Quando cessar o interesse pela área, a mesma retrocede ao Município, e o ITC não terá direito a indenização sobre as benfeitorias por ventura existentes que ficarão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da permissionária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de agosto de 1985

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

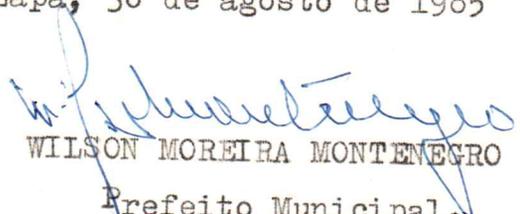
O projeto de Lei nº 20/85, que ora encaminho a essa Casa de Leis, visa conceder administrativamente, ao ITC, o uso de uma área de terras com 10 (dez) alqueires, de propriedade do Município, / para produção de mudas florestais, dentro dos programas do PRORURAL e Manejo Integrado de Solos e Água e ainda, programas estabelecidos segundo as diretrizes da Política Florestal para o Estado, tais como: Programa de Erva Mate, Florestas Energéticas, Arborização Urbana e de Rodovias.

Tendo em vista a desativação da Unidade de Produção / do Parque do Monge, face à sua infestação por nematóides, necessário se faz este comodato que de certa forma irá beneficiar não só o Município como também outras regiões vizinhas.

Além disto, as oito famílias de funcionários da Unidade continuarão a aqui residir e prestar serviços.

A área a ser cedida fica aos fundos daquela cedida à CLAC, fazendo com esta divisa por um lado, e pelos outros três com / terreno da própria Municipalidade.

Lapa, 30 de agosto de 1985


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal.



instituto de terras e cartografia

VINCULADO A SECRETARIA DA AGRICULTURA - GOVERNO DO PARANÁ

CURITIBA — RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 3384 - FONE 234-1611 — PARANÁ

Ofício nº 083/85

Curitiba, 22 de agosto de 1.985

Senhor Prefeito:

O Escritório Regional de Curitiba, administra a Unidade de Produção de Mudanças Florestais, situada no Parque do Monge, a qual encontra-se interdita e em vias de desativação, devido a infestação por nematoides.

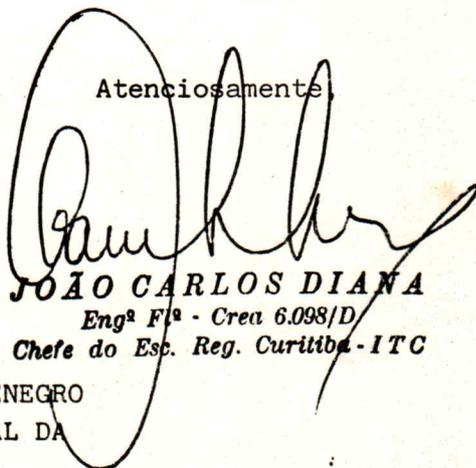
Em função da importância da região e das deficiências existentes no setor florestal e ambiental, surgiu a necessidade de se implantar nova unidade no município pelas seguintes razões:

- a) Compromisso assumido de produção e entrega de mudas dentro dos programas PRORURAL e MANEJO INTEGRADO DE SOLOS e ÁGUA e ainda, programas estabelecidos segundo as diretrizes da Política Florestal para o Estado, tais como: PROGRAMA DE ERVA MATE, FLORESTAS ENERGÉTICAS, ARBORIZAÇÃO URBANA E DE RODOVIAS.
- b) O Viveiro do Parque do Monge atendia em média, outros 6 municípios próximos, o que implicava em redução dos custos de transporte e portanto, minimizando o custo de produção de mudas.
- c) O viveiro conta com 8 funcionários contratados, cujas famílias dependem dos proventos dos mesmos.

Para tanto, necessitamos de área de 10 alqueires com características para instalação de Unidade de Produção e Desenvolvimento de Mudanças Florestais, via comodato por tempo indeterminado, desde que se cumpra os objetivos propostos.

Contando com a inestimável colaboração de Vossa Senhoria, firmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DIANA
Eng^o F^o - Crea 6.098/D
Chefe do Esp. Reg. Curitiba - ITC

ILMO. SR.
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
MD PREFEITO MUNICIPAL DA
CIDADE DA LAPA
LAPA - PARANÁ

sas:-